



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

1 de outubro de 2026 - Edição nº 978

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2026: "Regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), para dispor sobre a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários das unidades de ensino, a disponibilização de kits de primeiros socorros, o fluxo de urgência, e dá outras providências."
- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - DLA Nº 004/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 97713CA3B4-F969949187-D0D5D82444-7B802DC756 | Edição: 978



DECRETO MUNICIPAL N.º 116 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Federal n.º 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), para dispor sobre a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários das unidades de ensino, a disponibilização de kits de primeiros socorros, o fluxo de urgência, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA-BA** Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de recreação infantil;

CONSIDERANDO que a resposta imediata e qualificada em emergências médicas no ambiente escolar é fator determinante para a preservação da vida e da integridade física de alunos e profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar o fluxo de atendimento de urgência e emergência no âmbito do sistema municipal de ensino, promovendo a integração entre as Secretarias de Educação e de Saúde;

DECRETA:

Art. 1.º As unidades de ensino de educação básica da rede pública municipal obrigam-se a capacitar os seus professores e funcionários em noções básicas de primeiros socorros.

Art. 2.º A Formação em Noções Básicas de Primeiros Socorros integrará, ordinariamente, o calendário oficial da Jornada Pedagógica e do planejamento escolar promovido pela Secretaria Municipal de Educação, realizada anualmente antes do início do ano letivo.

§ 1.º O curso destina-se à capacitação e formação de:

I - Professores em efetivo exercício;

II - Cuidadores, assistentes de sala e funcionários do corpo técnico-administrativo e operacional.

§ 2.º Cada unidade escolar deverá manter, durante todo o horário de funcionamento e em cada turno de atendimento, proporção adequada de profissionais capacitados presentes no estabelecimento.

Art. 3.º O conteúdo programático da capacitação contemplará abordagem teóricas e práticas em atendimento imediato de emergência e urgência médica, condizentes com a faixa etária

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 97713CA3B4-F969949187-D0D5D82444-7B802DC756 | Edição: 978



dos alunos atendidos (creche, pré-escola e ensino fundamental), priorizando a prevenção de acidentes, manobras de desobstrução de vias aéreas, reanimação e identificação de riscos.

Art. 4.º Os cursos serão ministrados por entidades públicas especializadas em práticas de auxílio imediato à população, tais como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Corpo de Bombeiros Militar, profissionais habilitados da Secretaria Municipal de Saúde ou por instituições especializadas devidamente credenciadas.

Art. 5.º As unidades escolares da rede municipal deverão, obrigatoriamente:

I - Dispor de **kits de primeiros socorros** padronizados, em local de fácil acesso e sob guarda de profissional capacitado, com insumos mantidos dentro do prazo de validade, conforme orientação dos órgãos de saúde pública;

II - Estar integradas à Rede de Atenção de Urgência e Emergência do Município, mantendo o **fluxo oficial de encaminhamento** e o contato de emergência da unidade de saúde de referência.

Art. 6.º Os servidores recém-admitidos, contratados temporariamente ou transferidos após a realização da capacitação anual deverão passar por treinamento complementar em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados da sua assunção.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 7.º Excepcionalmente no ano letivo de 2026, a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de que trata este Decreto será realizada neste Município em data, hora e local a ser definido pela Secretaria de Educação, passando a integrar obrigatoriamente a Jornada Pedagógica a partir do ano letivo de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maetinga-BA 01 de Outubro de 2026

SERGIO BARROS
MOREIRA:003877085
70
Assinado de forma digital por
SERGIO BARROS
MOREIRA:00387708570
Dados: 2026.10.01 16:25:25 -03'00'
SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 97713CA3B4-F969949187-D0D5D82444-7B802DC756 | Edição: 978



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – DLA Nº 004/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais e tendo por base o que prevê a Resolução CONAMA Nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, apoiado na Lei Complementar Federal Nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e na Lei Complementar Municipal Nº 001, de 30 de julho de 2015, que Institui o Código do Meio Ambiente do Município de Maetinga e suas atualizações, Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 e ao disposto no Decreto Estadual Nº 18.218 de 26 de janeiro de 2018;

Considerando a competência Municipal para o licenciamento e fiscalização ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, nos termos da legislação vigente;

Considerando que a atividade possui características técnicas de intervenção, que consiste exclusivamente em melhorias urbanísticas, estéticas, de pavimentação em área já antropizada (área urbana consolidada). Certifica-se que o respectivo projeto **não prevê a supressão de indivíduos arbóreos, intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou qualquer atividade com potencial poluidor significativo** que enseje o rito convencional de licenciamento, **RESOLVE**, para fins de comprovação e instrução de convênio junto à Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER):

Conceder a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLA**, nos termos, características e condições abaixo estabelecidas:

Empreendedor/responsável/requerente: Município de Maetinga - Bahia

CNPJ: 13.284.641/0001-67

Atividade/empreendimento: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA- PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DO TRECHO 1 (RUAS 1, 2, 3, 4, 5 E 6), TRECHO 2 (RUAS 1 E 2), TRECHO 3 (RUA 1), TRECHO 4 (RUAS 1 E 2), TRECHO 5 (RUA 1), TRECHO 6 (RUAS 1 E 3), TRECHO C E TRECHO D, ALÉM DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.

Localização: Área urbana de domínio público neste município de Maetinga -BA.

Entretanto o responsável pela execução da obra deverá cumprir as seguintes **condicionantes**:

1. Executar a pavimentação rigorosamente de acordo com o projeto e as informações apresentadas ao órgão competente;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
E-mail: sccaagriculturamaetinga25@gmail.com

Esmar Alcântara da Silva

Autenticação: 97713CA3B4-F969949187-D0D5D82444-7B802DC756 | Edição: 978



2. Realizar a destinação adequada dos resíduos, de acordo as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307/2002, ficando proibida a disposição aleatória;
3. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente, conforme disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
4. Informar imediatamente qualquer dano ambiental à esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com relatório e ações corretivas;
5. Adotar medidas preventivas de controle de erosão, bem como de prevenção à contaminação do solo e recursos hídricos;
6. Saber que à Secretaria do Municipal de Desenvolvimento Rural reserva-se o direito de revogar a presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA no caso de descumprimento das recomendações ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente, assim como a omissão ou a falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais.

O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida Dispensa de Licença Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

A presente Declaração aplica-se exclusivamente à intervenção descrita neste documento, considerando suas características, localização, porte e finalidade, desde que executada de acordo com o projeto apresentado ao órgão ambiental municipal e observadas as condicionantes estabelecidas.

A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida exclusivamente para a obra e para as condições descritas no processo administrativo correspondente.

Maetinga – BA, 01 de outubro de 2026

Esmael Alcântara da Silva
ESMAEL ALCÂNTARA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Decreto Municipal Nº 05/2025

Esmael Alcântara da Silva
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural
Decreto Nº 05/2025

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
E-mail: secagriculturamaetinga25@gmail.com

Autenticação: 97713CA3B4-F969949187-D0D5D82444-7B802DC756 | Edição: 978